



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 1.508, DE 2024

Altera a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para tratar da Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida, e a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, para dispor sobre o dever do Sistema Único de Saúde de garantir o acesso tempestivo a serviços de reprodução humana assistida, inclusive a criopreservação de óvulos, para mulheres em tratamento de câncer que possa afetar a sua fertilidade.

Emenda de Adequação nº 03

Dê-se a seguinte redação ao § 5º do art 9º-A, previsto no art. 2º do PL nº 1.508/2024:

“Art.9º-A

§ 5º Quando as disponibilidades da rede própria do Sistema Único de Saúde forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial, será facultado ao Poder Público recorrer aos serviços de reprodução humana assistida ofertados pela iniciativa privada, respeitando-se a preferência pelas entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.”

Sala da Comissão, em 13 de novembro de 2024.

Deputado **MÁRIO NEGROMONTE JR**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247289286400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Negromonte Jr.



* C D 2 4 7 2 8 9 2 8 6 4 0 0 *